EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2021

Emenda Modificativa ao artigo 7º do Projeto de Lei nº. 011/21, que Dispõe Estima a Receita e Fixa Despesa do Orçamento Anual do Município de Medicilândia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022 fica alterado na forma desta emenda modificativa.

Art. 2º. O artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022, passar a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º. Com prévia autorização Legislativa,*** *o Poder Executivo* ***poderá*** *realizar operação de credito, por antecipação de receita (ARO), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentáriofinanceiro do município, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/200, o disposto no inciso II, do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e qual ficará condicionada ao atendimento as exigências na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.*

Art. 3º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 18 de outubro de 2021.

_____
Valdilene Carvalho Lambert
Vereadora PSDB

_____
Sidney de Sousa Filho
Vereador DEM

_____
Rusbimário Queiroz Silva
Vereador MDB